

# Termo de Referência 11/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
11/2024	150004-SUBSECRETARIA DE TEC INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	ELLEN ELIZABETH ALMEIDA RIBEIRO	03/10/2024 07:31 (v 1.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		
<b>Outras informações</b>			

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23000.028476/2023-13

## 1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Registro de Preços para aquisição de Solução de Rede sem fio e de Conectividade para a rede de usuários do Ministério da Educação, com serviços de implantação, instalação, configuração, transferência de conhecimento, garantia e suporte técnico por 60 (sessenta) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS	
					Unitário	Total
1	SWITCH TIPO 1 - 48X10GBE SFP+ 4X100GBE QSFP28	618766	UNIDADE	4	R\$ 181.134,21	R\$ 724.536,84
2	SWITCH TIPO 2 - 48X1GBE RJ-45 POE 4X10GBE SFP+	618780	UNIDADE	139	R\$ 30.221,81	R\$ 4.200.831,59
3	SWITCH TIPO 3 - 24X1/2,5GBE RJ-45 POE+ 4X10GBE SFP+	618778	UNIDADE	28	R\$ 53.421,92	R\$ 1.495.813,76
4	ACCESS POINT TIPO 1 - INDOOR 802.11AX MIMO 2X2	426731	UNIDADE	80	R\$ 4.221,76	R\$ 337.740,80
5	ACCESS POINT TIPO 2 - INDOOR 802.11AX MIMO 4X4	426731	UNIDADE	277	R\$ 6.879,84	R\$ 1.905.715,68

6	CONTROLADORA WIRELESS	26077	UNIDADE	2	R\$ 28.042,20	R\$ 56.084,40
7	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE ATIVOS DE REDE WLAN E ANÁLISE PREDITIVA	26077	UNIDADE	1	R\$ 972.487,05	R\$ 972.487,05
8	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO	26972	UNIDADE	1	R\$ 486.189,72	R\$ 486.189,72
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 10.179.399,84 (dez milhões, cento e setenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)</b>	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que apresentam especificações usuais de mercado e não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Descrição da Solução

### DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice 01 deste Termo de Referência.

2.2. A presente solução trata-se da substituição do parque tecnológico atualmente implantado por uma nova solução com garantia, disponibilidade, gestão centralizada e com funcionalidades de segurança avançada para manter a continuidade das atividades do MEC.

2.3. A proposta em tela trata-se de uma nova solução, completa, contando com hardware e software novos, em linha de fabricação e com garantia pelo período de 60 (sessenta) meses.

2.4. As especificações técnicas da solução encontram-se detalhadas no APÊNDICE 01 - REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO deste Termo de Referência.

## 3. Fundamentação e Descrição da Necessidade

### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que a Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) é a unidade responsável por desenvolver e manter em produção os sistemas informatizados e os bancos de dados do Ministério da Educação, bem como administrar os seus recursos de informação e informática de forma integrada, visando assegurar a todas as Diretorias, Secretarias e entidades vinculadas o acesso às informações disponibilizadas pelo Ministério.

3.2. Deste modo, haja vista a relevância das informações coletadas e armazenadas, o MEC tem realizado diversas atividades que visam a modernização dos sistemas existentes, automatização de processos internos e otimização dos investimentos em tecnologia da informação, de modo a garantir maior qualidade às informações, além de agilidade no processo de coleta, processamento e disseminação de dados que não podem ser interrompidos ou descontinuados.

3.3. Assim, nos últimos anos a STIC adquiriu uma série de equipamentos e serviços visando a modernização da infraestrutura tecnológica do Ministério, dentre as aquisições destaca-se a compra de equipamentos e soluções voltadas à infraestrutura de Datacenter, a saber: Servidores de Rede, Storage, solução de backup, Firewall, balanceador de carga etc. Visando dar continuidade às ações de modernização identificou-se a necessidade de modernizar duas soluções que são essenciais para a instituição e que possuem impacto direto no trabalho de todos os servidores e colaboradores do Ministério: solução de rede sem fio (Wireless), e solução de conectividade para a rede de usuários.

3.4. Para isso, a STIC mantém também toda a infraestrutura de acesso dos usuários e de desenvolvimento de novos aplicativos que serão disponibilizados para a população, diretorias e secretarias vinculadas a pasta da Educação. Isso inclui também a infraestrutura de acesso aos usuários do MEC por meio do serviço de rede Wireless.

3.5. A presente contratação justifica-se por diversos fatores técnicos que se alinham com os objetivos e necessidades do órgão, como:

3.5.1. Atualização tecnológica - acesso às tecnologias mais recentes e avançadas garantindo que o Ministério da Educação esteja equipado com ferramentas de ponta necessárias para atender às demandas contemporâneas de TIC;

3.5.2. Melhoria na segurança e conformidade - os novos equipamentos e softwares vêm com funcionalidades de segurança avançadas, ajudando o Ministério a se manter em conformidade com as normativas de segurança de dados e reduzindo a vulnerabilidade a ameaças cibernéticas;

3.5.3. Eficiência operacional - equipamentos e softwares atualizados garantem maior eficiência operacional, com melhor desempenho, velocidade e capacidade de resposta, facilitando a execução das tarefas diárias;

3.5.4. Suporte e garantia prolongados - a proposta oferece a vantagem de um suporte técnico e garantia estendidos, assegurando que qualquer problema técnico ou falha seja prontamente resolvido, minimizando o tempo de inatividade;

3.5.5. Capacidade de escalabilidade e flexibilidade - a solução permitirá escalabilidade e flexibilidade que são essenciais para acomodar o crescimento futuro e as mudanças das necessidades de TIC do Ministério;

3.5.6. Integração com tecnologias emergentes - com os novos equipamentos e softwares facilitará a integração com tecnologias emergentes e inovadoras, mantendo o Ministério à frente no uso de soluções de TIC modernas;

3.5.7. Redução do custo total de propriedade - embora a solução possa ter um custo inicial elevado, ela oferece uma redução no custo total de propriedade a longo prazo, devido à maior eficiência, menor necessidade de manutenção e melhor desempenho;

3.5.8. Acesso a recursos e funcionalidades avançadas - as novas soluções trazem recursos e funcionalidades que não estão presentes nos sistemas mais antigos, oferecendo assim capacidades aprimoradas em termos de análise de dados, comunicação e colaboração;

3.5.9. Portanto, essencial se mostra o atendimento da demanda, visto que a escolha da solução caracteriza um investimento estratégico para o futuro da infraestrutura de TIC do Ministério da Educação, alinhando-se com seus objetivos a longo prazo para segurança, escalabilidade e inovação.

3.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA de 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 00394445000101-0-000002/2024;
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023, última atualização: 15/04/2024;
- III. 3. Id do item no PCA: 1 e 10;
- IV. 4. Classe/Grupo: 7050 – EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC – LOCAL E REMOTA;
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: Switches 150004-90010/2023 e Wireless 150004-90011/2023.

3.7. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2021/2024 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2021-2023 prorrogado para 2024 do Ministério da Educação-MEC, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE-04:	Sustentar, apoiar, suportar programas e políticas do MEC através de serviços de TIC.
OE-07:	Prover planejamento da capacidade da infraestrutura e serviços de TIC alinhado às demandas de negócio.
OE-08:	Realizar a contratação de bens e serviços de TIC alinhadas às necessidades de negócio.

ALINHAMENTO AO PDTIC			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada

STIC.ACP-49	Manutenção de serviços continuados de TIC.	NN-14: Prover soluções, serviços, recursos e ferramentas para atendimento às necessidades de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério da Educação.
-------------	--	--

3.8. Por NÃO se tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação NÃO será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da Contratação

### Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. A solução deverá ser disponibilizada por equipamentos novos, de primeiro uso, com solução de gerenciamento e gestão integrada com funcionalidades de segurança da informação e NAC (Network Access Control);

4.1.2. A instalação e configuração completa da solução deverá estar incluída nos valores cobrados pela solução de maneira que o MEC não precise arcar com nenhuma despesa adicional para seu pleno funcionamento;

4.1.3. Os softwares e todos os elementos da solução deverão ser compatíveis com o atual ambiente tecnológico do MEC;

4.1.4. O suporte técnico deve ser capaz de abranger todos os elementos e itens da solução, contemplando a implementação e integração dos componentes da solução ofertada, inclusive a migração e integração com as tecnologias já preexistentes.

### Requisitos de Capacitação

4.2. A CONTRATADA deverá providenciar a transferência de conhecimento para até 5 (cinco) participantes, que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos, após o acionamento.

4.3. A transferência de conhecimento deve ser realizada em sessões de 8 (oito) horas diárias, com carga horária total de, no mínimo, 40 (quarenta) horas. Demais requisitos e informações, encontram-se detalhados no Item 3.5. SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, subitem 3.5.6. do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice deste Termo de Referência.

### Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

### Requisitos de Manutenção

4.5. Devido às características da solução, será necessário realizar manutenções (corretivas /preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

4.6. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, com atendimento imediato em caso de falha nos equipamentos da solução, bem como nos demais componentes de responsabilidade da CONTRATADA usados para a fruição dos serviços definidos conforme estabelecido no APÊNDICE 01 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO, Apêndice deste Termo de Referência.

4.7. Após o prazo da garantia, os equipamentos deverão permanecer com todas as funcionalidades operacionais, com as atualizações instaladas imediatamente anteriores a data final da garantia e suporte dos ativos.

### **Requisitos Temporais**

4.8. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.10. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.11. A análise e resolução dos chamados não poderá exceder os prazos, em horas corridas, contados a partir do registro da abertura do chamado, conforme estabelecido no APÊNDICE 07 - TAXA DE RESOLUÇÃO DE CHAMADOS TÉCNICOS DENTRO DO PRAZO (INS-3) do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice deste Termo de Referência.

### **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.12. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal, bem como ao Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação. A CONTRATADA deverá atender ao disposto no art. 18, V, "a" e "b" da IN-SGD 94/2022 (entrega dos termos de Compromisso e de Ciência) no prazo estabelecido no presente Termo de Referência. A CONTRATADA e seus profissionais envolvidos na solução deverão seguir os seguintes procedimentos e premissas de segurança envolvidos na prestação dos serviços:

4.12.1. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do MEC ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

4.12.2. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos pelo MEC;

4.12.3. Manter sigilo de todas as informações a que tiveram acesso inclusive após o término da vigência contratual ou eventual rescisão.

#### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.13. Os equipamentos e serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.13.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;

4.13.2. Todas as licenças, os manuais e os materiais utilizados nos treinamentos deverão ser fornecidos em meio digital para download, vedado o fornecimento de mídias físicas;

4.13.3. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo MEC.

4.13.4. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus profissionais e prepostos não manterão qualquer vínculo empregatício com o MEC.

#### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.14. Os equipamentos e serviços deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.14.1. Os equipamentos, novos, fornecidos deverão atender aos requisitos mínimos de hardware definidos no APÊNDICE 1 – REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO deste Termo de Referência;

4.14.2. Redução no tempo de indisponibilidade dos serviços, através do tempo para recuperação de falhas nos equipamentos;

4.14.3. Redução nos riscos de interrupção dos serviços, com a identificação prévia de potenciais problemas e adoção de ações preventivas em tempo hábil;

4.14.4. Criação de regras e perfis de acesso a rede por meio da premissa do menor acesso;

4.14.5. Atualização de componentes físicos e lógicos (firmwares, S.O. e funcionalidades) da solução de redes unificada;

4.14.6. Possibilidade de avaliação de postura dos equipamentos que acessem a rede do MEC;

4.14.7. Controlar todo o tipo de acesso à rede gerindo aqueles acessos que necessitem de maior nível de privilégio; e

4.14.8. Tratar todo o tráfego de rede, seja cabeado ou sem fio, de igual maneira inclusive com gerenciamento e gestão por perfil.

### **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.15. Os equipamentos e serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.15.1. A CONTRATADA deverá apresentar plano de implantação da solução, contendo informações acerca da disposição dos equipamentos, cronograma de implantação, descrição de fases, etapas e atividades que serão realizadas, configurações básicas de funcionamento, topologia de rede, requisitos para integração com os componentes de rede existentes, processo de abertura de chamados e os planos de migração e testes de aplicações e infraestrutura entre o ambiente atual e o novo;

4.15.2. A CONTRATANTE poderá solicitar a reformulação do plano e sugerir inclusões, exclusões e/ou alterações em seu conteúdo;

4.15.3. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, para realizar todos os levantamentos, bem como todas as atividades relacionadas ao plano de implantação da solução.

### **Requisitos de Implantação**

4.16. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.16.1. Desembalagem e conferência;

4.16.2. Instalação física em rack padrão 19" disponibilizado pela CONTRATANTE (no caso de Switches), e nos locais mais adequados, no caso dos Access Points, de acordo com o resultado do site survey físico, a ser realizado pela CONTRATADA

4.16.3. Instalação de módulos, cabos e transceptores entregues;

4.16.4. Energização e testes iniciais de funcionamento;

4.16.5. Configuração do sistema de gerenciamento;

4.16.6. Atualização de software (drivers, firmwares e sistemas operacionais) dos componentes da solução;

4.16.7. Interligação dos equipamentos de acordo com a topologia definida em conjunto com o CONTRATANTE;

4.16.8. Configurações dos equipamentos de forma a atender os requisitos descritos na documentação técnica elaborada em conjunto com o CONTRATANTE;

4.17. Integração da solução com a rede corporativa do CONTRATANTE entende-se como MIGRAÇÃO. Nesse caso, as atividades mínimas, abaixo listadas, deverão ser respeitadas:

4.17.1. Desenvolver os planos de migração da solução atual da CONTRATANTE, para a nova solução;

4.17.2. Mapear as dependências das VLANs, dispositivos conectados e aplicações;

- 4.17.3. Todas as VLANs, presentes na solução atual deverão ser migradas para a nova solução;
- 4.17.4. Instalar todos os novos equipamentos na rede em paralelo aos já existentes e garantir o funcionamento perfeito da nova solução, com o mínimo de indisponibilidade da rede, consequentemente, com o mínimo de impacto aos usuários;
- 4.17.5. Configurar basicamente os novos equipamentos com configuração equivalente à dos atuais (protocolos, gerência, syslog, logins e senhas etc.);
- 4.17.6. Replicar nos novos equipamentos as mesmas VLANs existentes nos já existentes de acordo com topologia atual;
- 4.17.7. Interconectar os novos switches de agregação aos switches CORE atuais;
- 4.17.8. Interconectar os novos switches de acesso aos novos switches de agregação;
- 4.17.9. Configurar todas as redes (interfaces: lógicas e físicas) nos novos equipamentos com configuração equivalente;
- 4.17.10. Desligar gradativamente os equipamentos antigos;
- 4.17.11. Desconectar os cabos restantes da rede antiga;
- 4.17.12. Em conjunto com a CONTRATANTE, executar as migrações, com os devidos procedimentos de teste e roll-back definidos;
- 4.17.13. Realizar a identificação nas duas extremidades de cada cabo instalado, com etiquetas adesivas apropriadas, contendo a descrição de origem e destino de cada, conforme padrão de nomenclatura adotado pelo CONTRATANTE;
- 4.17.14. Elaborar documentação técnica da implantação, contendo informações acerca da disposição dos equipamentos, configurações básicas de funcionamento, topologia de rede, integrações com os componentes de rede existentes, migrações das VLANs, portas, dispositivos, dentre outros detalhes que poderão ser exigidos pela equipe de gestão e fiscalização do contrato;
- 4.17.15. Realizar de testes de funcionamento e de contingência da solução, visando a garantia da disponibilidade, incluindo o detalhamento das rotinas de testes de aceitação dos equipamentos e serviços;
- 4.17.16. Deverão ser realizados demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução fornecida, conforme disposto no Item 3.5.2. PLANO DE IMPLANTAÇÃO do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice deste Termo de Referência.

#### **Requisitos de Garantia e Manutenção**

- 4.18. A CONTRATADA deverá prover GARANTIA da solução fornecida, incluindo todos os seus componentes, pelo prazo de 60 (sessenta) meses contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, incluindo SUPORTE TÉCNICO do fabricante, correção de falhas de software e hardware, atualizações de firmware e fornecimento de peças de reposição, durante toda a sua vigência da garantia.
- 4.19. Os serviços referentes à garantia, assistência técnica dos equipamentos (preventiva e corretiva), e respectivos serviços de suporte técnico, devem estar disponíveis em regime 8x5 (8

horas por dia, 5 dias por semana) tanto na modalidade on-site (presencial) quanto na modalidade remota, por telefone (local ou 0800) e/ou e-mail, com atendimento em língua portuguesa (PT-BR). O atendimento deverá ser presencial sempre que não for possível sanar a dúvida ou resolver incidentes ou problemas remotamente, como troca de equipamentos e componentes, por exemplo.

4.20. A garantia deverá abranger a correção ou substituição de equipamentos defeituosos, sendo que, para isso a CONTRATADA deverá: reparar o equipamento defeituoso no local de instalação ou efetuar a troca da unidade defeituosa por uma unidade nova, do mesmo modelo, em perfeito estado de funcionamento, em no máximo 1 (um) dia útil (garantia "Next Business Day" - NBD).

4.21. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação formal da aquisição da garantia técnica junto ao FABRICANTE, abrangendo todos os equipamentos e software(s) da solução. A entrega da garantia técnica do fabricante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA da prestação de suporte on-site da solução.

4.22. A CONTRATADA deverá apresentar em detalhes todos os códigos, partnumbers e/ou SKU's da garantia do fabricante, válida no território brasileiro, como parte da documentação de entrega da solução.

4.23. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento dos equipamentos, incluindo todos os serviços, configurações e fornecimento de peças, durante toda a vigência da garantia.

4.24. Toda a garantia deve ser ofertada pelo fabricante, podendo o atendimento de suporte técnico ser realizado pela empresa CONTRATADA ou pelo próprio fabricante.

4.25. O fabricante deve possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas aos equipamentos ofertados.

4.26. A CONTRATADA deverá ser pertencente à rede autorizada do fabricante e devidamente capacitada para tal função.

4.27. Todos os custos de envio e devolução dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, inclusive em situações em que os equipamentos deverão seguir para o exterior, mesmo no caso em que o equipamento se encontre na garantia do fabricante.

### **Requisitos de Experiência Profissional**

4.28. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, sendo impreterível a apresentação de documentação original do fabricante que comprove a validade da certificação enquanto durar a GARANTIA, podendo esta ser solicitada a qualquer momento. Na ausência de programa de certificação, o profissional deve apresentar certificado de conclusão de treinamentos do fabricante, relativos as tecnologias que compõem o objeto desta contratação, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

### **Requisitos de Formação da Equipe**

4.29. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

4.29.1. Pelo menos um dos profissionais envolvidos com experiência comprovada em ambiente de missão crítica com as tecnologias objeto deste termo de referência, incluindo o projeto, desenho de arquitetura, implantação, instalação e configuração de uma rede de datacenter;

4.29.2. Os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, deverão obrigatoriamente ser certificados pelo fabricante, com certificação de nível especialista /Engenheiro ou superior;

4.29.3. Todas as certificações deverão estar válidas e emitidas pelo fabricante;

4.29.4. A CONTRATADA deverá apresentar no início da execução dos serviços, todas as documentações comprobatórias de atendimento aos requisitos acima.

### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.30. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.31. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.32. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, tanto na modalidade on-site (presencial) quanto na modalidade remota, por telefone (local ou 0800) e/ou e-mail, com atendimento em língua portuguesa (PT-BR).

4.33. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.34. A Contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.35. Na execução dos serviços contratados a CONTRATADA deve zelar, no que for de sua competência, pela garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações custodiadas no ambiente gerenciado. Além disso, a CONTRATADA deve adotar e se responsabilizar por medidas efetivas quanto ao seguinte:

4.35.1. Evitar vazamento de dados e fraudes digitais nos ambientes gerenciados sob sua responsabilidade técnica;

4.35.2. Definir, apresentar e executar processo de gestão de riscos de segurança da informação nos ambientes gerenciados sob sua responsabilidade técnica;

4.35.3. Garantir a rastreabilidade das ações realizadas nos ambientes gerenciados sob sua responsabilidade técnica, mantendo trilha(s) de auditoria de segurança da informação;

4.35.4. Assegurar e responsabilizar-se pela continuidade do negócio implementado pelos ambientes gerenciados sob sua responsabilidade técnica;

4.35.5. Assegurar o adequado tratamento de dados pessoais e informações classificadas dos quais venha a ter conhecimento ou manusear em razão da execução

do objeto do contrato, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e em aderência aos requisitos de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE;

4.35.6. Assegurar a gestão e o tratamento de incidentes de forma sistematizada, em estrita harmonia aos requisitos vigentes no ambiente do CONTRATANTE; e

4.35.7. Aceitar, viabilizar e executar auditoria de Segurança da Informação visando a apurar falhas e/ou atestar a conformidade dos serviços prestados com os requisitos contratados.

### **Vistoria**

4.36. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 18:00 horas, com duração estimada de 01 (uma) hora, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2022-2113 ou, preferencialmente, através do e-mail stic.cggov@mec.gov.br.

4.37. Caso seja realizada a Vistoria Técnica, a licitante deverá comprovar, por meio Atestado de Vistoria Técnica (APÊNDICE 08, deste Termo de Referência – Modelo de Declaração de Vistoria ou Declaração de opção pela não realização de vistoria) a realização da referida vistoria. O prazo para VISTORIA iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.38. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **Outros Requisitos Aplicáveis**

#### **Da alteração subjetiva**

4.39. É ADMISSÍVEL a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE à continuidade do CONTRATO.

#### **Dos casos omissos**

4.40. Este TERMO DE REFERÊNCIA e, de forma inclusiva, seus APÊNDICES e demais documentos de apoio são parte integrante do CONTRATO, independentemente de transcrição.

#### **Sustentabilidade**

4.41. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.41.1. Em observância ao contido no art. 3º do Decreto nº 10.936/2022 é responsabilidade da Contratada o ciclo de vida de produtos eletrônicos, que inclui a disposição final ambientalmente adequada na forma do sistema de logística reversa.

4.41.2. Sustenta o art. 14 do Decreto nº 14.936/2022 que, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletrônicos deverão estruturar, implementar e operar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, além de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da logística reversa.

4.41.3. Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

#### **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.42. Não se aplica para a presente contratação.

#### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.43. Não se aplica para a presente contratação.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.44. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### **Subcontratação**

4.45. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Da verificação de amostra do objeto**

4.46. Será realizada verificação de amostra do objeto para averiguar se a Solução de TIC apresentada pela Contratada detém os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades e critérios descritos no Item 3.5 - REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice deste Termo de Referência.

#### **Garantia da Contratação**

4.47. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.48. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.49. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.50. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **5. Papéis e Responsabilidades**

#### **5.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

## 5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

## **6. Modelo de Execução do Contrato**

### **Condições de execução**

#### **A Execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

- 6.4. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) Assinatura do Contrato, em remessa única.
- 6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, tendo como unidade gestora a Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - cujo endereço de referência é Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II, 1º Andar, CEP 70.047-900, Brasília/DF.

### **Materiais a serem disponibilizados**

- 6.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 6.8. A Contratante fornecerá, durante a vigência do Contrato e exclusivamente com a finalidade de execução do objeto contratado:
  - 6.8.1. Acesso físico às dependências relacionadas à prestação do serviço.

6.8.2. Acesso lógico e os respectivos privilégios adequados nos sistemas, aplicações e ferramentas necessárias a perfeita execução dos serviços, exclusivamente para os profissionais diretamente envolvidos em sua execução.

6.8.3. Instalações e mobiliário necessários à execução dos serviços, não sendo permitido à Contratada alocar nas dependências do Contratante profissionais que não atuem diretamente na execução do Contrato.

6.8.4. Acesso aos ambientes tecnológicos e soluções de software de sua propriedade necessário(a)s à execução das atividades contratadas, não desobrigando a Contratada de fornecer eventuais soluções de software quando especificadas no escopo da contratação.

6.8.5. Em relação ao espaço físico e aos recursos tecnológicos, a Contratada deve estar ciente de que os recursos fornecidos serão os mesmos disponibilizados pelo Contratante a seus colaboradores próprios e que devem ser usados durante a vigência do contrato exclusivamente para a execução dos serviços contratados.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

6.9. A demanda do órgão tem como base as características descritas no APÊNDICE 01 deste Termo de Referência.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

6.10. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

#### **Formas de transferência de conhecimento**

6.11. A CONTRATADA deverá providenciar transferência de conhecimento nas fases de planejamento, instalação, configuração e manutenção da solução aos servidores e técnicos do CONTRATANTE.

6.11.1. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

6.11.1.1. A transferência de conhecimento compreende todas as informações de configuração, operação e gerência de todos os componentes envolvidos na solução adquirida;

6.11.1.2. A CONTRATADA deverá providenciar todos os recursos necessários para a realização das atividades, incluindo, material, equipamentos, instrutores certificados e local, exceto eventuais despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos participantes do CONTRATANTE;

6.11.1.3. A transferência de conhecimento deverá ser baseada no conteúdo programático dos treinamentos oficiais do fabricante da solução e ministrada por empresa devidamente certificada pelo fabricante;

6.11.1.4. A CONTRATADA deverá providenciar a transferência de conhecimento para até 5 (cinco) participantes, que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos, após o acionamento;

6.11.1.5. A transferência de conhecimento deve ser realizada em sessões de 8 (oito) horas diárias, com carga horária total de, no mínimo, 40 (quarenta) horas.

6.11.2. A transferência de conhecimento deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

6.11.2.1. Tecnologias utilizadas na solução descrita nesta especificação;

6.11.2.2. Arquitetura e desenhos para implementação;

6.11.2.3. Instalação, configuração e operação dos equipamentos;

6.11.2.4. Testes, troubleshooting (análise geral de problemas e correção de problemas básicos);

6.11.2.5. Resolução de problemas;

6.11.2.6. Administração e gerenciamento dos equipamentos;

6.11.2.7. Tecnologias e mecanismos de segurança.

6.11.2.8. O cronograma de realização do treinamento será definido em comum acordo, entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE;

6.11.2.9. As atividades deverão ocorrer na Capital Federal, Brasília - DF;

6.11.2.10. Após a conclusão da transferência de conhecimentos a CONTRATADA deverá realizar uma avaliação de conhecimentos básicos necessários para operação dos equipamentos;

6.11.2.11. Concluído todo o processo de treinamento, deverá ser fornecido aos participantes, certificado de conclusão, emitido por empresa credenciada pelo fabricante.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.12. A Contratada deverá prestar todas as informações e todo o apoio técnico necessário à transição e à finalização contratual, sempre que solicitado pela Contratante.

### **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.13. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

### **Mecanismos formais de comunicação**

6.14. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.14.5.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

6.14.5.2. Ata de Reunião;

6.14.5.3. Ofício;

6.14.5.4. Sistema de abertura de chamados;

6.14.5.5. E-mails e Cartas.

## **Formas de Pagamento**

6.15. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

## **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.16. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.17. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos APÊNDICES 4 e 5 deste Termo de Referência.

## **7. Modelo de Gestão do Contrato**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Preposto**

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada NÃO deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Reunião Inicial**

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no *inciso I do art. 31 da IN SGD /ME nº 94, de 2022*, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- 7.10.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- 7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- 7.10.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- 7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.
- 7.10.6. Entregar digitalmente a documentação técnica dos equipamentos previstos neste Termo de Referência.

## **Fiscalização**

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

## **Fiscalização Técnica**

7.12. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

7.18. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.19. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

7.20. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.25. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI ).

### **Critérios de Aceitação**

7.27. A avaliação da qualidade dos serviços prestados no âmbito de cada item/contrato consistirá na verificação dos critérios relacionados a seguir e de outros que possam ser objetivamente definidos nas ORDENS DE SERVIÇO e nos NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, de acordo com a especificidade da demanda. Os critérios mestres de avaliação dos serviços, produtos e/ou artefatos se baseiam no seguinte:

7.27.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.27.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.27.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado (s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.27.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.27.5. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.27.6. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.27.7. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto

ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.27.8. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.27.9. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

### **Critérios de Aceitação dos serviços**

7.28. Critério de Completude, Consistência e Forma: serão considerados incompletos os serviços, produtos e/ou artefatos entregues sem que todos os elementos requeridos estejam presentes. Serão considerados inconsistentes os serviços, produtos e/ou artefatos entregues com não conformidades que impeçam o seu uso. São exemplos de não conformidades impeditivas as falhas provocadas pela operação da funcionalidade, comportamentos que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações do software, bem como inadequações na documentação de natureza funcional. Serão considerados desformatados os serviços, produtos e/ou artefatos entregues com não conformidades relacionadas à forma, inadequações de natureza estética ou o não uso de modelos de documentos definidos pelo CONTRATANTE, desde que a forma implique prejuízo de informações ou descaracterização do artefato ou produto.

7.29. Critério de Qualidade: as entregas de serviço serão avaliadas com base em sua conformidade com os níveis mínimos de serviço estabelecidos. Entregas que não atingirem o nível mínimo de qualidade poderão ser integral ou parcialmente rejeitadas ou, ainda, ser aceitas com restrições e/ou mediante aplicação de glosa – de acordo com os critérios específicos de cada item de serviço.

7.30. Critério de Desempenho e Produtividade: as entregas de serviços serão avaliadas com base na expectativa de desempenho mínimo definida. Entregas que não atingirem o nível mínimo de desempenho poderão ser integral ou parcialmente rejeitadas ou, ainda, ser aceitas com restrições e/ou mediante aplicação de glosa – de acordo com os critérios específicos de cada item de serviço.

7.31. Além da aplicação dos critérios de aceitação, após o recebimento provisório, os fiscais TÉCNICO, REQUISITANTE e ADMINISTRATIVO também realizarão as seguintes análises:

7.31.1. Identificação de não conformidade com os termos contratuais;

7.31.2. Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO;

7.31.3. Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico do CONTRATO;

7.31.4. Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do Gestor do CONTRATO ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do CONTRATO;

7.31.5. Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do Gestor do CONTRATO.

7.32. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o GESTOR DO CONTRATO deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

### **Procedimentos de Teste e Inspeção**

7.33. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.33.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las;

7.33.2. Quando não listados nesse Termo de Referência e/ou em seus Apêndices, os procedimentos de testes e inspeções estarão descritos nas metodologias técnicas associadas a cada grupo/lote do objeto.

### **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

7.34. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

7.34.1. Os NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (ou NÍVEIS DE SERVIÇO) definem critérios objetivos e mensuráveis cuja finalidade é aferir e avaliar os resultados dos serviços contratados e o desempenho da CONTRATADA, conforme apresentado mais adiante. Neles encontram-se definidos: a maneira pela qual estes fatores serão avaliados; o nível mínimo aceitável; e os descontos a serem aplicados na fatura, quando o serviço prestado não alcançar o nível esperado.

7.34.2. Os NÍVEIS DE SERVIÇOS devem ser considerados e entendidos pelas CONTRATADA como um compromisso e comprometimento de qualidade que está assumindo para a prestação dos serviços e fornecimento dos bens.

7.34.3. Portanto, no decorrer da execução contratual a CONTRATADA deverá monitorar continuamente seus indicadores, zelando pela qualidade dos serviços e pela efetiva entrega de resultados.

7.34.4. Na medição dos valores para faturamento será apurado o afastamento dos indicadores de medição de resultado em relação às metas estabelecidas. Nos casos em que o afastamento apontar o desempenho abaixo da meta exigida será calculado o valor do ajuste (desconto/glosa) a ser aplicado sobre o faturamento – de acordo com os critérios fixados para cada INDICADOR. Não há previsão de pagamentos adicionais para superação de metas.

7.34.5. Eventualmente poderão existir impedimentos técnicos para o atendimento dos prazos previamente estabelecidos para uma demanda ou indicador. Nesses casos, a

CONTRATADA deverá notificar formalmente o CONTRATANTE – ficando a critério exclusivo deste último avaliar os impedimentos, assim como acatar ou rejeitar as justificativas apresentadas.

### Indicadores de níveis de serviço

7.35. Foram estabelecidos os seguintes indicadores de NÍVEL DE SERVIÇO para a solução, conforme detalhamento a seguir:

Indicadores de Níveis Mínimos de Serviço		
ITEM	INDICADOR	DEFINIÇÃO
TODOS	INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS (IAE)	<a href="#">APÊNDICE 05 do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice deste Termo de Referência.</a>
TODOS	ÍNDICE DE OCORRÊNCIA DE DESCONFORMIDADES TÉCNICAS (IODT)	<a href="#">APÊNDICE 06 do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice deste Termo de Referência.</a>
GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO (CONTIDO NO ITEM 8)	TAXA DE RESOLUÇÃO DE CHAMADOS TÉCNICOS DENTRO DO PRAZO (TRCP)	<a href="#">APÊNDICE 07 do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice deste Termo de Referência.</a>

### Prazos para atendimento de suporte técnico em garantia

7.36. Para fins de parametrização dos atendimentos, o serviço de suporte técnico em garantia deverá observar os seguintes prazos:

NÍVEL DE PRIORIDADE	DESCRÍÇÃO	PRAZO DE RESOLUÇÃO
1 - Urgente	Há um impacto crítico nos serviços do CONTRATANTE; indisponibilidade do equipamento ou serviço; produto inoperante.	04 (quatro) horas
2 - Muito Importante	Produto parcialmente inoperante; erros, problemas que impactam significativamente os serviços do CONTRATANTE, incluindo degradação de desempenho.	08 (oito) horas
3 - Importante	Problemas contornáveis que não degradam o ambiente de produção; falhas que têm impacto limitado aos produtos sem afetar os serviços do CONTRATANTE.	24 (vinte e quatro) horas

4 - Informação	Não há impacto nos serviços do CONTRATANTE; consulta técnica, informações, dúvidas em geral, assistência com a funcionalidade, emissão de relatórios, operação ou configuração dos produtos envolvidos, e correlatos.	48 (quarenta e oito) horas
5 – Preventiva	Não há impacto identificado nos serviços do CONTRATANTE; avaliações da rede, ajustes de configuração ou atualizações de softwares, que previnam perdas de desempenho, indisponibilidades ou exploração de vulnerabilidades da solução; dentre outras medidas preventivas.	72 (setenta e duas) horas

7.37. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.37.1. Não produziu os resultados acordados;

7.37.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.37.3. Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço e/ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.38. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

#### **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

7.39. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

<b>Gradação de correspondência para aplicação da sanção de multa</b>		
Grau	Correspondência	Nível
1	Multa de 0,25% sobre o valor da parcela inadimplida	BAIXO
2	Multa de 0,50% sobre o valor da parcela inadimplida	MÉDIO
3	Multa de 1,00% sobre o valor da parcela inadimplida	ALTO
4	Multa de 2,00% sobre o valor da parcela inadimplida	GRAVE

7.40. Dentre as demais previsões contidas na legislação aplicável, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação da multa de acordo com os níveis de gradação definidos, quando for observada a ocorrência das seguintes infrações, sendo que penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si:

Id	Descrição das intercorrências de infração contratual	Métrica	Grau
----	--	---------	------

IIC-01	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários, caso previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	1
IIC-02	Emitir Nota Fiscal sem autorização de faturamento pelo Gestor do Contrato E/OU atrasar a apresentação de Nota Fiscal sem justificativa, em desacordo com o fluxo de fiscalização pactuado.	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	1
IIC-03	Deixar de cumprir os requisitos legais, sociais e ambientais relacionados ao objeto contratado, conforme previsto nos requisitos da contratação E/OU deixar de cumprir qualquer outra obrigação contratual explícita ou derivada E/OU deixar de atender a qualquer outro requisito específico dos serviços contratados (explícitos ou derivados).	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	2
IIC-04	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada E/OU recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária, quando solicitado.	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	2
IIC-05	Executar, durante a vigência contratual, serviço incompleto ou paliativo como por permanente E/OU deixar de realizar a complementação de serviço em razão de incompletude E/OU situação correlata.	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	2
IIC-06	Permitir que seus funcionários realizem atividades sem a identificação obrigatória ou sem a utilização de EPI - Equipamento de Proteção Individual (quando o uso de tais equipamentos for necessário) E/OU permitir situação que crie possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais E/OU não instalar EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), quando necessário.	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	2
IIC-07	Utilizar as dependências ou os recursos do CONTRATANTE para fins estranhos à execução do objeto do CONTRATO E/OU executar o objeto em desacordo com as instruções e normas internas do CONTRATANTE.	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	2
IIC-08	Deixar de cumprir determinação ou instrução formal do CONTRATANTE, inclusive as emitidas pela equipe de fiscalização do CONTRATO.	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3
IIC-09	Deixar de cumprir horários relacionados à prestação dos serviços E/OU deixar de cumprir critérios de disponibilidade E/OU deixar de cumprir requisitos de cobertura ou quaisquer outros requisitos obrigatórios dos serviços contratados, conforme estabelecido em CONTRATO ou determinado, por escrito, pelo CONTRATANTE.	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3

Recusar-se a entregar ao CONTRATANTE qualquer documentação amparada pelo objeto do CONTRATO ou prevista Por evento/infração e/ou por IIC-10 nas obrigações da CONTRATADA, ou entregá-la com de forma dia de inadimplemento no incompleta ou com atraso E/OU fornecer propositalmente, durante cumprimento da obrigação. a execução contratual, informação incorreta, incompleta ou falsa.

---

Recusar-se a executar serviço amparado pelo objeto do CONTRATO E/OU recusar-se a corrigir erros ou falhas na execução dos serviços contratados, incluindo o cumprimento da garantia técnica.

---

Utilizar ou manter na execução direta dos serviços, durante a vigência contratual, funcionário que não atenda aos requisitos mínimos exigidos para o respectivo perfil profissional E/OU deixar de efetuar sua substituição após notificação pelo CONTRATANTE.

---

Utilizar ou manter na execução direta dos serviços, durante a vigência contratual, funcionário que imprima conduta inconveniente, incompatível com suas atribuições, em desacordo às normas legais e/ou discordo às normas internas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

---

Agir com dolo ou má-fé durante a execução contratual perante os compromissos assumidos contratualmente E/OU praticar atos de má-fé ciente das consequências que possam vir a ocorrer E/OU praticar de modo a beneficiar-se indevidamente dos resultados.

---

Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale transporte, vale refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas de sua responsabilidade relacionadas à execução do CONTRATO.

---

Descumprir reiteradamente critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviço exigidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado, resultando na indisponibilidade dos serviços contratados e/ou no comprometimento dos benefícios e funcionalidades da contratação.

---

Destruir ou danificar equipamentos ou documentos de propriedade do CONTRATANTE E/OU expor o ambiente tecnológico do CONTRATANTE a riscos de Segurança da Informação, por culpa ou dolo de seus agentes.

---

Manipular, por quaisquer meios ou estratégias, indicadores de níveis de serviço e/ou relatórios de serviço e/ou bases de dados das ferramentas gerenciais de modo a alterar e/ou interferir indevidamente nos resultados dos serviços prestados e/ou nas avaliações de qualidade e/ou nos indicadores de níveis de serviço.

---

IIC-19 Recusar, suspender ou interromper a prestação dos serviços Por evento/infração e/ou por 4  
contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito dia de inadimplemento no  
devidamente justificado. cumprimento da obrigação.

---

IIC-20 Recusar, suspender, interromper ou retardar a apresentação da Por evento/infração e/ou por  
equipe e/ou de perfis profissionais exigidos para execução dia de inadimplemento no  
contratual e/ou autorizar a atuação de perfis na execução cumprimento da obrigação.  
contratual sem prévia aprovação do Contratante.

---

7.41. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

7.41.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.41.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 8. Critérios de Medição e de Pagamento

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.

### Regras Gerais

8.2. A CONTRATADA será remunerada pelo fornecimento dos bens e prestação dos serviços agregados previstos no OBJETO em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.3. Sobre o valor devido poderão incidir eventuais descontos/glosas em função do não cumprimento de prazos e/ou outras obrigações contratadas, conforme recomendado nas normas aplicáveis às contratações públicas de Tecnologia da Informação por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, considerando a análise de alternativas realizada no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e o disposto na Súmula TCU nº 269, in verbis:

8.3.1. “Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos”. [Súmula TCU nº 269]

8.3.2. Ainda, em atenção ao disposto na Instrução Normativa 94/2022/SGD/ME, todas as atividades inerentes ao ciclo de vida dos serviços contratados estão incluídas na métrica de pagamento em função dos resultados e/ou produtos entregues, de forma que o CONTRATANTE não efetuará pagamentos adicionais por quaisquer atividades já incluídas no escopo desses serviços.

8.3.3. As eventuais reduções à remuneração serão aplicadas até o limite de 40% (quarenta por cento) do faturamento (MENSAL e/ou por ORDEM DE SERVIÇO, conforme o caso), podendo o CONTRATANTE aplicar acumuladamente outras sanções

administrativas cabíveis, quando for o caso, exceto nas situações em que restar comprovado que a CONTRATADA não concorreu de maneira omissiva e/ou comissiva para o não cumprimento dos NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO exigidos.

8.3.4. Exceto quando expressamente previsto, o CONTRATANTE não pagará à CONTRATADAS quaisquer taxas adicionais, reembolsos ou despesas de mão de obra e despesas gerais envolvidas na execução dos serviços contratados.

8.3.5. Exceto conforme estabelecido neste documento ou de outra forma estabelecido na documentação complementar aplicável, todos os preços no CONTRATO serão expressos em REAIS (BRL ou R\$).

8.3.6. Para os ITENS 1 a 8 os valores apresentados pela CONTRATADA em sua proposta de preços correspondem ao VALOR MÁXIMO a ser faturado na hipótese de atingimento de todas as metas, requisitos e exigência contratuais.

## Do Recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.19. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.20. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.21. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

8.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da *Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022*.

8.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o *inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021*.

8.27. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.27.1. o prazo de validade;

8.27.2. a data da emissão;

8.27.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.27.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.27.5. o valor a pagar; e

8.27.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.28. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.29. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.30. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.31. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.33. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.35. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77, de 2022.

8.36. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços (IGP-M) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.37. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.40. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.41. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da *Lei Complementar nº 123, de 2006*, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

8.42. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **Cessão de crédito**

8.43. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na *Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020*, conforme as regras deste presente tópico.

8.44. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.45. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.46. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do *Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020*.

8.47. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (*INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos*).

8.48. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

## **9. Forma e Critério de Seleção do Fornec.**

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO para a seleção da proposta mais vantajosa, uma vez que os serviços previstos neste Termo de Referência enquadram-se na definição de bens e serviços comuns do *inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021*.

#### **Regime de execução**

9.2. O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

#### **Da Aplicação da Margem de Preferência**

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

#### **Do Registro de Preços**

9.4. Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme estabelece o *inciso II, Art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021*.

9.5. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do *art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021*.

9.6. Não serão admitidas adesões à Ata, uma vez que o Ministério da Educação não possui estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento da ARP, conforme justificativa anexa.

## Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

9.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.11. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.12. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.15. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo *Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*.

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na *Lei Complementar nº. 123, de 2006*, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (*art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021*), ou de sociedade simples.

9.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - *Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II*).

9.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.27.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.27.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.27.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.27.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação;

9.27.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:

9.29.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.29.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

## 10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.179.399,84 (dez milhões cento e setenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Grupo	Item	Descrição	CATSER/ Qtde CATMAT Estimada	Valores máximos estimados	
				Unitário	Total
	1	SWITCH TIPO 1 - 48X10GBE SFP+ 4X100GBE QSFP28	618766	4	R\$ 181.134,21 R\$ 724.536,84

2	SWITCH TIPO 2 - 48X1GBE RJ-45 POE 4X10GBE SFP+	618780	139	R\$ 30.221,81	R\$ 4.200.831,59
3	SWITCH TIPO 3 - 24X1/2,5GBE RJ-45 POE+ 4X10GBE SFP+	618778	28	R\$ 53.421,92	R\$ 1.495.813,76
4	ACCESS POINT TIPO 1 - INDOOR 802.11AX MIMO 2X2	426731	80	R\$ 4.221,76	R\$ 337.740,80
1	ACCESS POINT TIPO 2 - INDOOR 802.11AX MIMO 4X4	426731	277	R\$ 6.879,84	R\$ 1.905.715,68
6	CONTROLADORA WIRELESS	26077	2	R\$ 28.042,20	R\$ 56.084,40
7	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE ATIVOS DE REDE WLAN E ANÁLISE PREDITIVA	26077	1	R\$ 972.487,05	R\$ 972.487,05
8	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO	26972	1	R\$ 486.189,72	R\$ 486.189,72
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>				<b>R\$ 10.179.399,84 (dez milhões cento e setenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)</b>	

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: 0001 - Administração da Tecnologia da Informação e de Comunicação;
- II. 2. Fonte de Recursos: 10000000;
- III. 3. Programa de Trabalho: 169152;
- IV. 4. Elemento de Despesa: 33.90.40 e 44.90.52;
- V. 5. Plano Interno: VKK01N100N.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### Cronograma Físico Financeiro

Grupo	Natureza	Prazo estimado	Valor
1	33.90.40 e 44.90.52	12 (doze) meses	R\$ 10.179.399,84

## 12. Apêndice 1 - Especificação Técnica

### 1. SWITCHES (ITENS 1, 2 e 3)

1.1. Todos os modelos de equipamentos ofertados deverão possuir, permitir, suportar e implementar as seguintes características e funcionalidades, ou superiores, ativas e licenciadas para uso:

<b>Alimentação (comum aos switches do tipo 1, 2 e 3)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>1. Fontes de alimentação redundantes e hot-swappable, operando em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 50 a 60 Hz automaticamente.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>1. Jumbo Frames de 9K;</li> <li>2. 16.000 endereços na tabela MAC;</li> <li>3. 1.000 VLANs ativas segundo o protocolo IEEE 802.1Q;</li> <li>4. 1.000 regras de ACL;</li> <li>5. Voice VLANs;</li> <li>6. Suporte a QinQ;</li> <li>7. 8 filas em hardware para priorização de tráfego por porta;</li> </ul>

<b>Funcionalidades L2 (comum aos switches do tipo 1, 2 e 3)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>8. QoS com base no protocolo 802.1p CoS;</li> <li>9. IGMP Snooping v1, v2 e v3;</li> <li>10. Limitação de Broadcast, Multicast e Unicast;</li> <li>11. Gerenciamento de banda;</li> <li>12. Mecanismos de controle de fila: SP (Strict Priority) ou PQ (Priority Queuing) ou WRR (Weighted Round Robin) por porta.</li> </ul>
<b>Disponibilidade (comum aos switches do tipo 1, 2 e 3)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>1. Protocolo Spanning Tree (802.1D);</li> <li>2. Protocolo Rapid Spanning Tree (802.3w);</li> <li>3. Protocolo Multiple Spanning Tree (802.1s);</li> <li>4. Detecção de loop (loopback detection);</li> <li>5. BPDU Guard;</li> <li>6. Agregação dinâmica no padrão LACP ou estático.</li> </ul>
<b>Gerenciamento (comum aos switches do tipo 1, 2 e 3)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>1. Gerenciamento SNMP;</li> <li>2. Configuração dos parâmetros IP através de serviço DHCP cliente;</li> <li>3. Acesso remoto a console via HTTP ou HTTPS ou SSHv2;</li> <li>4. Acesso local a console CLI;</li> <li>5. Medição ou aferição da qualidade da rede através de IP SLA ou NQA ou outros mecanismos similares capazes de realizar testes de: ICMP Echo, TCP e UDP;</li> <li>6. Cliente DNS;</li> <li>7. Protocolo LLDP e LLDP-MED (IEEE 802.1ab);</li> <li>8. Upgrade de firmware durante todo o período de vigência do suporte e da garantia contratados;</li> <li>9. Armazenar de duas configurações distintas em memória flash interna;</li> <li>10. Backup de configurações com gravação em servidor externo;</li> <li>11. Mecanismos de telemetria;</li> <li>12. Programabilidade com linguagem de script para fins de automação;</li> <li>13. Protocolo NTP ou SNTP;</li> <li>14. Log de eventos com gravação em servidor externo padrão Syslog;</li> <li>15. Porta para console de gerenciamento (serial ou RJ-45).</li> </ul>
<b>Segurança (comum aos switches do tipo 1, 2 e 3)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>1. Proteção a ataques DOS;</li> <li>2. Proteção a CPU;</li> <li>3. VLAN e política de QoS;</li> <li>4. AAA (Authentication, Authorization and Account) em servidores RADIUS ou TACACS+ ou HWTACACS;</li> <li>5. Filtragem de pacotes identificados por cabeçalho ethernet ou IP através de ACL;</li> <li>6. DHCP Snooping;</li> <li>7. IP Source Guard.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>1. IEEE 802.1D (STP);</li> <li>2. IEEE 802.1p (COS);</li> </ul>

<b>Padrões (comum aos switches do tipo 1, 2 e 3)</b>	3. IEEE 802.1Q (VLAN); 4. IEEE 802.1s (MSTP); 5. IEEE 802.1w (RSTP); 6. IEEE 802.1X (Security); 7. IEEE 802.1AB (Link Layer Discovery Protocol - LLDP); 8. IEEE 802.3ad (Link Aggregation); 9. IEEE 802.3x (Flow Control) ou IEEE 802.1 Qbb Priority-based Flow control.
<b>Funcionalidades multicast /L3 (comum aos switches do tipo 1, 2 e 3)</b>	1. PIM-SM ou PIM-SSM; 2. Roteamento entre VLANs via sub-interfaces 802.1Q ou interfaces VLAN; 3. Endereçamento IP de interfaces físicas, interfaces VLAN ou sub-interfaces 802.1Q; 4. Protocolos de roteamento dinâmico OSPFv2, OSPFv3, single e multi-área. 5. Roteamento IP para 256 interfaces VLAN; 6. 2.000 (duas mil) rotas IPv4 em FIB; 7. 1.000 (mil) rotas IPv6 em FIB.
<b>Licenciamento (comum aos switches do tipo 1, 2 e 3)</b>	1. Todas as portas licenciadas, habilitadas e disponíveis para uso; 2. Licença de gerenciamento segundo a especificação do software de gerenciamento.
<b>Gerais (comum aos switches do tipo 1, 2 e 3)</b>	1. Kit de suporte específico para montagem em rack de 19 polegadas (Mounting Kit); 2. Ocupação máxima de 1U em rack de 19 polegadas; 3. Temperatura de operação de 0° C a 45° C; 4. Declaração do fabricante comprovando ser instaladora credenciada; 5. Certificado de homologação ANATEL em nome do fabricante; 6. Módulos transceptores deverão ser do mesmo fabricante dos switches aos quais serão conectados. 7. Não será aceito hardware OEM (Original Equipment Manufacturer).

1.2. Além das características comuns a todos os modelos de equipamentos, cada modelo também deverá obedecer às especificidades a seguir, como:

ID	CARACTERÍSTICA ESPECÍFICAS	SWITCH TIPO 1	SWITCH TIPO 2	SWITCH TIPO 3
1	Camada na arquitetura que deve ser instalada	Agregação (Switches Tipos 2 e 3)	Acesso (Rede VOIP e Desktops)	Acesso (APs WI-FI 6)
1	Interfaces 100 GbE QSFP28	4 (uplinks)	N/A	N/A

	Deve acompanhar módulos 1 transceptores QSFP28 no . padrão 100GBASE-SR4 MMF, com frequência central de 850 nm (para fibra de até 100 metros)	4	N/A	N/A
1	. Interfaces 10GbE SFP+	48	4 (uplinks)	4 (uplinks)
	Deve acompanhar módulos 1 transceptores SFP+ no padrão . 10GBASE-SR MMF, com frequência central de 850 nm (para fibra de até 400 metros)	35	2	2
1	. Interfaces 1G/2.5GBase-T Multigigabit Ethernet (conector RJ-45) PoE+ (simultânea em todas as portas)	N/A	N/A	24
1	. Interfaces 10/100/1000Base T (conector RJ-45) PoE (simultânea em todas as portas)	N/A	48	N/A
1	Alimentação para utilização exclusiva do PoE sem adição de fonte externa (Fast-PoE e Perpetual PoE)	N/A	720W	720W
1	Capacidade mínima de comutação (Switching capacity)	1760 Gbps	176 Gbps	320 Gbps
1	Capacidade mínima de encaminhamento de pacotes	490 Mpps	130 Mpps	240 Mpps
1	Empilhamento (Incluindo cabos e conectores necessários para empilhamento)	2	8	4
1	. Memória RAM	4GB	2GB	4GB
1	. Armazenamento interno	2GB	1GB	2GB

		De frente para trás (Front-to-Back)	De frente para trás (Front-to-Back)	De frente para trás (Front-to-Back)
1	. Direção do fluxo de ar			
1	. Padrões específicos	IEEE 802.3ab (1000BASE-T); IEEE 802.3u (Fast Ethernet); IEEE 802.3z (Gigabit); IEEE 802.3az (Energy Efficiency).	IEEE 802.3ab (1000BASE-T); IEEE 802.3u (Fast Ethernet); IEEE 802.3z (Gigabit); IEEE 802.3az (Energy Efficiency).	IEEE 802.3ab (1000BASE-T); IEEE 802.3u (Fast Ethernet); IEEE 802.3z (Gigabit); IEEE 802.3az (Energy Efficiency).

## 2. ACCESS POINTS (ITENS 4 e 5)

2.1. Todos os modelos de equipamentos ofertados deverão possuir, permitir, suportar e implementar as seguintes características e funcionalidades, ou superiores, ativas e licenciadas para uso:

<b>Funcionalidades WLAN</b>	1. IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax; 2. Dupla banda 2,4 e 5GHz simultâneas; 3. Wi-Fi Multimedia (WMM); 4. Modulação em 1024 QAM; 5. VLAN.
<b>Modos de operação</b>	1. Nos modos cluster com gerenciamento distribuído entre os APs e operar gerenciado de forma centralizada por controladora física dedicada do fabricante. A controladora não pode ser um ponto de falha que impacte na operação de toda a solução Wifi. 2. OFDMA para múltiplos usuários; 3. Controle de tráfego; 4. Selecionar dinamicamente os canais de operação; 5. Selecionar automaticamente a melhor opção de conexão dos clientes (Band Steering); 6. Não serão aceitos equipamentos com antenas aparentes (externas ao access point), que sejam rosqueáveis, permitindo a remoção (furto) das antenas.
	1. IPv4; 2. Gerenciamento SNMP; 3. Configuração dos parâmetros IP através de serviço DHCP Cliente; 4. Acesso remoto ao gerenciamento via HTTP ou HTTPs ou SSHv2; 5. Atualização de firmware via TFTP ou HTTP em memória tipo flash; 6. Sincronização de relógio através de SNTP ou NTP; 7. Gerenciamento e controle via sistema de gerenciamento ou controladora

<b>Gerenciamento</b>	8. Gerenciamento individual e via controladora wireless do mesmo fabricante; 9. Controle e provisionamento a partir de uma controladora wireless por conexão em camada 2 e camada 3; 10. Comunicação com a controladora wireless através de conexão segura, como túnel CAPWAP ou similar, permitindo também o tráfego de dados através do mesmo túnel; 11. Atualização do firmware quando estiver operando em modo controlado; 12. Gerenciamento através de controladora física.
<b>Segurança</b>	1. Autenticação através de servidor RADIUS; 2. Wi-Fi Protected Access (WPA/WPA2); 3. WPA/WPA2 (PSK); 4. WPA3; 5. Mecanismo Target Wake Time (TWT); 6. Bloqueio da divulgação do SSID.
<b>Gerais</b>	1. Montagem em parede ou teto e vir acompanhado dos devidos kits de instalação (Mounting Kit); 2. trava tipo Kensington ou similar; 3. Declaração do fabricante comprovando ser instaladora credenciada; 4. Temperatura de operação entre 0°C a 45°C; 5. Certificado de homologação ANATEL em nome do fabricante; 6. Licença de gerenciamento segundo a especificação do software de gerenciamento. 7. Não será aceito hardware OEM (Original Equipment Manufacturer).

2.2. Além das características comuns a todos os modelos de equipamentos, cada modelo também deverá obedecer às especificidades a seguir, como:

ID	CARACTERÍSTICA ESPECÍFICAS	ACCESS POINT TIPO 1	ACCESS POINT TIPO 2
1	Interfaces 1G/2.5GBase-T Multigigabit Ethernet (conector RJ-45) PoE+ compatível com o padrão IEEE 802.3af ou 802.3at ou 802.3bt e com reconhecimento automático de crossover MDI/MDIX	N/A	1
1	Interfaces 100/1000Base-T (conector RJ-45) PoE+ compatível com o padrão IEEE 802.3af ou 802.3at ou 802.3bt e com reconhecimento automático de crossover MDI/MDIX	1	N/A
1	Quantidade de rádios operando simultaneamente	2	2

1. Capacidade de associação de dispositivos por rádio	200	200
1. Antenas omnidirecionais internas ao equipamento com ganho mínimo de:	3dBi na frequência de 2,4GHz e 3dBi na frequência de 5GHz	3dBi na frequência de 2,4GHz e 3dBi na frequência de 5GHz
1. Recursos para IoT com suporte às tecnologias:	RFID ou Bluetooth ou Ziggbe	RFID ou Bluetooth ou Ziggbe
1. Suporte a MU-MIMO (nas frequências 2.4GHz e 5GHz)	MIMO 2x2 com suporte a 2 spatial streams	MIMO 4x4 com suporte a 4 spatial streams
1. Taxas de transferência na frequência de 2.4GHz	400Mbps	574Mbps
1. Taxas de transferência na frequência de 5GHz	800Mbps	2400Mbps
1. Potência mínima de transmissão RF em 2,4GHz	20dBm	21dBm
1. Potência mínima de transmissão RF em 5GHz	20dBm	23dBm
1. Capacidade de SSIDs por rádio	8	8

### 3. CONTROLADORA WIRELESS (ITEM 6)

3.1. A solução ofertada deverá possuir, permitir, suportar e implementar as seguintes características e funcionalidades, ou superiores, ativas e licenciadas para uso:

	1. A controladora wireless (ou WLAN Controller) deverá ser ofertada em dispositivo físico dedicado (hardware appliance) do mesmo fabricante dos Access Points ofertados.
--	--

<b>Características físicas e interfaces</b>	<p>2. A CONTRATADA deverá entregar todos os insumos necessários para a sua instalação, tais como equipamentos, acessórios, incluindo licenciamento perpétuo, de forma que não venha gerar ônus adicional ao CONTRATANTE, mesmo após o término do contrato.</p> <p>3. Deve acompanhar todos os cabos e acessórios, para a ligação e montagem do controlador em rack padrão 19" polegadas;</p> <p>4. Deve acompanhar fonte de alimentação;</p> <p>5. 2 (duas) interfaces 10GbE, com 2 (dois) módulos transceptores SFP+ no padrão 10GBASE-SR MMF, com frequência central de 850 nm (para fibra de até 100 metros);</p> <p>6. 1 (uma) interface de console padrão RJ-45 ou 1 (uma) interface de gerenciamento out-of-band.</p>
<b>Gerenciamento</b>	<p>1. Gerenciamento via SNMP;</p> <p>2. Gerenciar centralizadamente e integralmente os access points conectados diretamente, e indiretamente ao controlador via camada 2 e camada 3;</p> <p>3. Conexões através de SSHv2 ou HTTPS;</p> <p>4. Protocolo FTP ou HTTP ou HTTPs ou TFTP ou SFTP ou SCP para cópia e atualização de arquivos de imagem e de configuração.</p>
<b>Funcionalidades de WLAN</b>	<p>1. A solução de controle centralizado de rede sem fio deve implementar uma redundância de, no mínimo, <math>N + 1</math> de modo ativo /ativo ou ativo/standby;</p> <p>2. Memória Flash ou similar não volátil para o armazenamento do sistema operacional e da configuração;</p> <p>3. VLANs com VLAN ID entre 1 (um) e 4000 (quatro mil);</p> <p>4. Funcionalidade de “network isolation” com “Intra-VLAN or port” ou “Inter-VLAN or port”, em conjunto com os switches especificados nesta contratação;</p> <p>5. Autenticação RADIUS para a administração e configuração do equipamento;</p> <p>6. Servidor com as funções de DHCP ou possibilitar a utilização de servidor DHCP presente na infraestrutura atual;</p> <p>7. Protocolo CAPWAP ou similar;</p> <p>8. Conectar os access points através de um túnel criptografado;</p> <p>9. Realizar configurações dos access points no controlador;</p> <p>10. Configuração de access points através de profiles (grupos);</p> <p>11. Identificar o modelo do AP e atualizar o firmware;</p> <p>12. Gerenciar, no mínimo, 500 access points;</p> <p>13. Licenciado de acordo com o número de access points adquiridos;</p> <p>14. 4.000 (quatro mil) usuários;</p> <p>15. Autenticação de usuário;</p> <p>16. Mecanismo de proteção contra access points legítimos e ilegítimos (rogues);</p> <p>17. Padrão WI-FI multimédia QOS (WMM) para priorização de tráfego ou IEEE 802.11e;</p> <p>18. Protocolos IEEE802.11a/b/g/n/ac/ax, simultaneamente;</p> <p>19. Função de escaneamento de rádio frequência de forma automática e continua nas bandas IEEE802.11a/b/g/n/ac/ax para a identificação de access points rogues e interferências;</p> <p>20. Ajuste automático ou manual de canais e potência de RF dos Access points para a otimização da cobertura da rede sem fio;</p>

	<p>21. Balanceamento de carga entre os Access points;</p> <p>22. Mobilidade (roaming) de usuários entre Access points;</p> <p>23. Mobilidade (roaming) com integridade de acesso, dando suporte a aplicações em tempo real, tais como, VoIP e videoconferência;</p> <p>24. Capacidade de distribuir os SSIDs de forma conjunta ou independente nos Access points;</p> <p>25. VLAN;</p> <p>26. Protocolos IEEE802.11i, WPA2, WPA e AES;</p> <p>27. Qualquer combinação de criptografia e autenticação compatível especificada pelo protocolo IEEE802.11i por SSID;</p> <p>28. Autenticação IEEE 802.1x com utilização de base de usuários interna ou servidor RADIUS externo;</p> <p>29. Função de CAPTIVE PORTAL, Portal Authentication ou funcionalidade semelhante como redirecionamento WEB para autenticação, de forma integrada ao controlador ou através de autenticação das redes sociais conhecidas do mercado;</p> <p>30. Função CAPTIVE PORTAL, Portal Authentication ou semelhante, deve autenticar na base de usuários interna ao controlador ou em um servidor externo;</p> <p>31. Autenticação via MAC;</p> <p>32. Autenticação via 802.1x;</p> <p>33. Autenticação via portal;</p> <p>34. Logs de evento.</p>
<b>Gerais</b>	<p>1. O equipamento, software e demais componentes deverão ser novos, sem uso e não recondicionados;</p> <p>2. Deve acompanhar a licença de gerenciamento segundo a especificação do software de gerenciamento;</p> <p>3. O equipamento oferecido deve possuir certificado de homologação ANATEL em nome do fabricante.</p>

#### 4. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE ATIVOS DE REDE WLAN E ANÁLISE PREDITIVA (ITEM 7)

4.1. A solução ofertada deverá possuir, permitir, suportar e implementar as seguintes características e funcionalidades, ou superiores, ativas e licenciadas para uso:

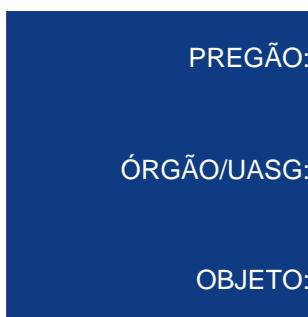
	<p>1. A solução de gerência deverá ser do mesmo fabricante dos switches, access points e controladoras a serem ofertados na proposta;</p> <p>2. Em formato appliance físico ou virtual (em caso de appliance virtualizado, deve ser fornecido todo o conjunto de hardware, software e licenciamento para o perfeito funcionamento da solução, sem ônus para a contratante);</p> <p>3. Implementação e utilização de todas as funcionalidades solicitadas neste termo de referência, sem depender de integração com outros softwares fornecidos por outros fabricantes e sem ônus adicional;</p> <p>4. Gerenciamento dos switches, access points e controladoras wireless previstos nesta contratação;</p> <p>5. Cadastro de múltiplos usuários administradores;</p>
--	---

<b>Funcionalidades de gerenciamento</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>6. Cadastramento e o controle de usuários com diferentes perfis de acesso;</li> <li>7. Acessível em modo cliente através web browser comercialmente conhecidos;</li> <li>8. Cadastro de diferentes sites;</li> <li>9. Gerenciamento hierárquico dos dispositivos possibilitando a exportação das informações de inventário;</li> <li>10. Interface gráfica de monitoramento do desempenho dos dispositivos gerenciados;</li> <li>11. Monitorar a utilização de CPU e memória;</li> <li>12. Armazenar a versão mais recente de firmware dos switches e pontos de acesso e permitir realizar o upgrade dos mesmos a partir da plataforma de gerência, sem necessidade de operação local em cada equipamento;</li> <li>13. Visualização da configuração em execução nos dispositivos gerenciados;</li> <li>14. Alertas automáticos sobre eventos importantes, como dispositivos de rede que ficam offline;</li> <li>15. Capacidade de executar e controlar, de forma centralizada, a alteração, o backup e o restore das configurações dos switches e access points além do registro histórico dessas execuções;</li> <li>16. Monitoramento através do protocolo SNMP;</li> <li>17. Visualização de alertas da rede em tempo real, com indicação de níveis de severidade, permitindo o acesso simultâneo de usuários de monitoração além do envio automático de alertas por e-mail;</li> <li>18. Ferramentas para depuração e gerenciamento como debug, trace, log de eventos;</li> <li>19. Capacidade de envio de eventos para servidor de log externo;</li> <li>20. Gerar e apresentar, on-line, as informações de usuários conectados na rede, como: endereço IP, endereço MAC, tipo de dispositivo (modelo ou fabricante), VLAN, nível de potência de recepção, relação sinal-ruído, parâmetros de associação, autenticação e tempo de duração da conexão;</li> <li>21. Criação de relatórios personalizados;</li> <li>22. Upgrade de software de um único dispositivo ou um lote de dispositivos, e poder criar templates de agendamento para estas tarefas de forma offline, para que os dispositivos quando ficarem online na gerência já recebam as atualizações;</li> <li>23. Customizar e pré-definir funções de administrador, atribuir permissões de Sistema como, monitoramento, configuração, e manutenção à outras contas e definir o escopo de gerenciamento por pelo menos, grupo de dispositivos, redes lógicas, ou grupo de terminais móveis;</li> <li>24. Gerar snapshots de configurações dos dispositivos, e poder comparar as diferenças com as configurações anteriores.</li> </ol>
	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Redes VXLAN com gateway centralizado e distribuído, suportando implantação na camada de agregação ou nos switches de borda da rede. Deve ainda suportar redes virtuais baseadas em VXLAN camada 2 sem necessidade de gateway;</li> <li>2. Redes VXLAN por meio de BGP-EVPN ou similar;</li> <li>3. Provisionar redes virtuais (VNIs) para diferentes tipos de serviço, com base no fabric VXLAN;</li> </ol>

<b>Automação e controle</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>4. Provisionar o fabric VXLAN de forma automática, sem necessidade de configuração de VXLAN nos equipamentos de forma individual;</li> <li>5. Fabric VXLAN entre os switches de distribuição/agregação;</li> <li>6. Integrar o fabric VXLAN a pontos de autenticação de usuários e provisionamento de políticas de tráfego e QoS;</li> <li>7. Enviar templates de configurações para um ou um grupo de dispositivos, sem necessidade de configurar cada equipamento individualmente via CLI.</li> </ol>
<b>Provisionamento de serviços e configurações</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Definição e implementação de políticas de qualidade de serviço (configuração, validação e monitoração das classes de tráfegos definidas) seguindo a arquitetura Diffserv do IETF;</li> <li>2. Agendamento de tarefas administrativas e operacionais que devem ser executadas;</li> <li>3. ZTP – Zero Touch Provisioning;</li> <li>4. No mínimo 2 (duas) das seguintes tecnologias para provisionamento automático de novos dispositivos: DHCP Option, escaneamento de código de barras, e-mail e registro de dispositivos em lotes.</li> </ol>
<b>Controle de acesso a usuários e suporte WLAN</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Interconexão com múltiplas fontes identificadoras, tais como AD /LDAP ou Microsoft NPS/Azure AD;</li> <li>2. Sincronização entre várias e AD/LDAP domain name servers, local role mapping based on account attributes, and role-based network access authorization;</li> <li>3. Autenticação de múltiplos fatores (MFA – Multi-factor authentication) baseado em no mínimo uma das combinações diferentes de fontes de autenticação, tais como: usuário/senha + RADIUS token, ou usuário/senha + SMS, TACACS + RADIUS token;</li> <li>4. Auto registro de usuários visitantes tanto com aprovação de um administrador da rede, quando no modo sem aprovação;</li> <li>5. Identificar automaticamente tipos de terminais móveis, fabricantes e sistema operacional destes dispositivos;</li> <li>6. Customização de regras para identificação de terminais por meio de modos de identificação reativos, como MAC OUI, DHCP Option, User-Agent, mDNS, ou LLDP e modos proativos como SNMP ou Nmap;</li> <li>7. Tecnologias de IA para identificar terminais desconhecidos com suporte a um banco de dados de dispositivos, podendo este banco de dados ser atualizado constantemente;</li> <li>8. Coletar estatísticas de acesso de usuários da rede WLAN, com no mínimo informações como duração do acesso, quantidade de acessos por usuário;</li> <li>9. Servidor de CA – Certificate Authority integrado para autenticação via certificado;</li> <li>10. Detecção de rogue AP's e terminais no modo WIDS/WIPS e desconexão forçada destes dispositivos;</li> <li>11. Coletar dados de Rogue AP e Rogue Terminals de modo a proteger contra-ataques brute force pela rede sem fio;</li> <li>12. Visualizar em qual AP um determinado terminal móvel está conectado;</li> </ol>

	<p>13. Inventário dos ativos de rede, inclusive dos pontos de acesso da rede WLAN.</p>
<p><b>Análise preditiva e troubleshooting avançado</b></p>	<p>1. A solução deve implementar Análise Preditiva de Redes para execução de análises e tomada de decisões baseadas em Big Data, durante o período contratual, para todos os dispositivos instalados, e deve ter a capacidade de entregar, no mínimo, os recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a. 1. Identificar anomalias na rede, analisar a causa e apresentar sugestão de correção;</li> <li>b. 2. Parametrização e Calibração inteligente de rádio;</li> <li>c. 3. Análise e otimização da rede de forma preditiva, com a utilização de Big Data e sem a necessidade de intervenção manual;</li> <li>d. 4. Calibração de clientes Wi-Fi;</li> <li>e. 5. Configurar limiares de conexão nos dispositivos clientes de forma a reduzir a necessidade de roaming e manter uma conexão sem fio com a melhor qualidade possível;</li> <li>f. 6. User journey ou Client roaming historical information;</li> <li>g. 7. Guardar/gravar dados históricos por usuário e suas interações com os dispositivos integrantes da rede sem fio, como APs e controlador, por exemplo;</li> <li>h. 8. Informar dados de associação, autenticação, largura de banda da conexão e perda de pacotes;</li> <li>i. 9. Demonstrar o status da integridade da rede sem fio;</li> <li>j. 10. Coletar dados dos dispositivos com o objetivo de prevenir falhas na operação da rede;</li> <li>k. 11. Identificar a causa e apresentar sugestões de solução para incidentes na operação da rede sem fio e cabeada;</li> </ul> <p>1. detectar e informar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>l. 1. Clientes com impacto de desempenho;</li> <li>b. 1. Problemas de DNS, DHCP e cobertura;</li> <li>c. 1. Clientes com falhas de associação Wi-Fi;</li> <li>d. 1. Clientes com falhas de autenticação.</li> </ul> <p>1. Localização de dispositivos terminais;</p> <p>2. Exibir mapas de cobertura de sinal “Heat Map” dos pontos de acesso Wi-Fi.</p>

### 13. Apêndice 2 - Modelo de Proposta de Preço



PREGÃO: XX/2024-MEC

ÓRGÃO/UASG: Ministério da Educação – Subsecretaria de Tecnologia da Informação (UASG 150004)

OBJETO:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	VALORES ESTIMADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	SWITCH TIPO 1 - 48X10GBE SFP+ 4X100GBE QSFP28	618766	UNIDADE	4		
2	SWITCH TIPO 2 - 48X1GBE RJ-45 POE 4X10GBE SFP+	618780	UNIDADE	139		
3	SWITCH TIPO 3 - 24X1/2,5GBE RJ-45 POE+ 4X10GBE SFP+	618778	UNIDADE	28		
4	ACCESS POINT TIPO 1 - INDOOR 802.11AX MIMO 2X2	426731	UNIDADE	80		
5	ACCESS POINT TIPO 2 - INDOOR 802.11AX MIMO 4X4	426731	UNIDADE	277		
6	CONTROLADORA WIRELESS	26077	UNIDADE	2		
7	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE ATIVOS DE REDE WLAN E ANÁLISE PREDITIVA	26077	UNIDADE	1		
8	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO	26972	UNIDADE	1		
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:</b>						

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo

CEP:	Fone/Fax:	E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
Agência:	Conta Corrente:	Banco:
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP/CONTRATO:</b>		
Nome Completo (sem abreviaturas):		
CPF:	IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDITOR:	
Cargo / Função:		
Endereço Completo:		
Cidade / UF:	CEP:	

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_ Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

\_\_\_\_\_ Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

## 14. Apêndice 3 - Modelo de Ordem de Serviço

### Modelo de Ordem de Serviço e/ou Fornecimento

#### INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

**Referência:** Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

## 1 – IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS/OFB		Data de emissão	
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº			
Objeto do Contrato			
Contratada		CNPJ	
Preposto			
Início vigência		Fim vigência	

## ÁREA REQUISITANTE

Unidade			
Solicitante		E-mail	

## 2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTDE/VOL.	VALOR TOTAL (R\$)
<b>Valor total estimado da OS/OFB</b>					

## 3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES

<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>

<Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>

<Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

#### 4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início:		Data do Fim:	
-----------------	--	--------------	--

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

ITEM	TAREFA/ENTREGA	INÍCIO	FIM

#### 5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >

<Nome >

**<RESPONSÁVEL PELA DEMANDA / FISCAL  
REQUISITANTE>**

Matr.: <Nº da matrícula>

**<GESTOR DO CONTRATO>**

Matr.: <Nº da matrícula>

**BRASÍLIA/DF, XX DE XXXX DE 20XX.**

### 15. Apêndice 4 - Termo de Ciência

#### INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

## 1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº		
OBJETO		
CONTRATADA		CNPJ
PREPOSTO		
GESTOR DO CONTRATO		MATR.

## 2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

### FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA

Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
...	...	...

**BRASÍLIA/DF, XX DE XXXX DE 20XX.**

## 16. Apêndice 5 - Termo de Compromisso

### Termo de compromisso de manutenção de sigilo

#### INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

Pelo presente instrumento o *<NOME DO ÓRGÃO>*, sediado em *<ENDEREÇO>*, CNPJ nº *<CNPJ>*, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a *<NOME DA EMPRESA>*, sediada em *<ENDEREÇO>*, CNPJ nº *<Nº do CNPJ>*, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º *<nº do contrato>* doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abasmo discriminadas.

#### 1. OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

#### 1. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- a. 1. INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
- b. 2. INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua impescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.
- c. 3. CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

#### 1. DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas /comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

### 1. DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **1. VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### **1. PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### 1. FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de BRASÍLIA/DF, Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 1. ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

<Nome>

<Nome>

<Qualificação>

Matrícula: xxxxxxxx

**TESTEMUNHAS**

<Nome>

<Nome>

<Qualificação>

<Qualificação>

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

## 17. Apêndice 6 - Termo de Recebimento Provis

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – BENS DE TIC

#### INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº			
CONTRATADA		CNPJ	
Nº DA OS			
DATA DA EMISSÃO			

#### 2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

#### SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...	...	...	...
...	...	...	...

...	...	...	...
<b>TOTAL DE ITENS</b>			
<b>3 – RECEBIMENTO</b>			

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente /não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejam correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências técnicas definidas no TR>	...	.....
...	...	...	.....
...	...	...	.....
...	...	...	.....
<b>4 – ASSINATURA</b>			
<b>FISCAL TÉCNICO</b>			

\_\_\_\_\_

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

**Matrícula:** xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

### PREPOSTO

\_\_\_\_\_

<Nome do Preposto do Contrato>

**Matrícula:** xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

## 18. Apêndice 7 - Termo de Recebimento Defin.

### INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

### 1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº		
CONTRATADA		CNPJ
Nº DA OS/OFB		

DATA DA EMISSÃO	
-----------------	--

## 2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

### SOLUÇÃO DE TIC

<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRÍÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
<b>TOTAL DE ITENS</b>				

## 3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >		

**4 - DECONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR**

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

**Referência:** <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

**5 – ASSINATURA****GESTOR DO CONTRATO**

---

<Nome do Gestor do Contrato>

**Matrícula:** xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

**5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO****GESTOR DO CONTRATO**

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

---

<Nome do Gestor do Contrato>

**Matrícula:** xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

**6 – CIÊNCIA****PREPOSTO**

\_\_\_\_\_

<Nome do Preposto do Contrato>

**Matrícula:** xxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

**19. Apêndice 8 - Vistoria****DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA**

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/202x, que a empresa <Razão Social da Empresa>, registrada no CNPJ/MF <CNPJ>, representada por seu Responsável Técnico abaixo identificado, realizou VISTORIA TÉCNICA nas instalações da SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, tomando ciência de informações e instruções necessárias ao atendimento do objeto da presente licitação e à eventual elaboração de sua PROPOSTA, ao passo que nos comprometemos a manter sob sigilo e a não divulgar as informações e dados a que tivemos acesso por ocasião da VISTORIA TÉCNICA.

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA**

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/202x, que a empresa <Razão Social da Empresa>, registrada no CNPJ/MF <CNPJ>, Em conformidade a previsão contida no Termo de Referência, manifestamos nossa opção por não realização da Vistoria Técnica.

Brasília/DF, <dia> de <mês> de 202x.

[assinatura e carimbo]

\_\_\_\_\_

<Nome completo do emitente>

<Cargo do emitente>

<SIAPE do emitente>

[assinatura]

---

<Nome completo do representante da Empresa>

<Documento de Identificação>

## 20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOSIMAR PIMENTEL DE SANTANA FILHO**

Integrante Requisitante

**JAIRTON DE ALMEIDA DINIZ JUNIOR**

Integrante Técnico

**CLEIDE ALVES DOS REIS**

Integrante Administrativo